



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.434/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, Artigo 78, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Março de 1.996, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia legal; com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente e com as Prefeituras de Ilha Comprida e Cananéia, visando a implementação do Projeto de Uso Sustentável do Complexo Estuárido Lagunar Iguape/Ilha Comprida/Cananéia.

- Art.2º- A execução das obras de interesse comum serão de responsabilidade do Município de Cananéia, o qual firmará com os demais participantes do Projeto, os instrumentos legais necessários à operacionalização do mesmo.

- Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas, se necessário.

- Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 01 DE ABRIL DE 1996

JOSÉ EDUARDO TRIGO
PREFEITO MUNICIPAL